

DECRETO Nº 2470, DE 1º DE JANEIRO DE 2013.

Define horário de funcionamento das
Repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais, a partir do dia 03 de janeiro de 2013, será de segunda à sexta-feira, das 7 às 11h e das 13 às 17h.

Parágrafo Único. Os servidores que exercem as funções de guarda desta edilidade deverão trabalhar, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Os servidores cedidos para outros órgãos, por força de Convênios, ficam sujeitos aos horários e dias de trabalho estabelecidos pelas respectivas entidades conveniadas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 2351, de 10 de julho de 2012.

União de Minas/MG, 1º de janeiro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
- Prefeito -